



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

Quinto Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 114/2015

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S 500 (COMUM), ÓLEO DIESEL S 10 e GASOLINA (COMUM) E PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS MAPIK LTDA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS MAPIK LTDA, sito a Rua Dallagnol, nº186, bairro Centro, na cidade de Viadutos, inscrita no CNPJ sob nº00.935.264/0001-37, neste ato representada por seu Administrador Mauro Luiz Knapik, portador da cédula de identidade RG nº 7035717425, inscrito no CPF sob nº433.797.960-34, residente domiciliado na Rua Luiz Alegretti, nº222, Bairro Centro, na cidade de Viadutos, de ora em diante denominada CONTRATADA.

As partes acima qualificadas, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº20/2015, Processo nº 1552/2015, assim como pelas condições do Edital referido, tem justo e acertado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Município em 07 de dezembro de 2015 contratou a aquisição de 30.000 litros de óleo diesel S-10 no valor unitário de R\$ 2,999, por litro, referente ao Pregão Presencial nº 20/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando a comunicação da Empresa contratada que o preço do óleo diesel S-10 sofreu acréscimo, em face da alteração do preço, *fica o valor unitário fixado em R\$ 3,146 ao litro*, conforme demonstrado pelas notas fiscais da Empresa Petrobrás Distribuidora S/A.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 114/2015, que não colidam com as contidas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo Aditivo surtirá seus efeitos a contar da data de sua assinatura, permanecendo inalterados e em pleno vigor, todos os demais dispositivos do referido contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

VIADUTOS/RS, 11 de janeiro de 2017.

CLAITON DOS SANTOS BRUM
Prefeito Municipal
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS MAPIK LTDA
Mauro Luiz Knapik
Contratada

Testemunhas:

1. Paulo Sérgio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68

2. Giséli Fátima Sperotto Leyser
CPF: 012.525.560-80